



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 6ª RELATORIA

- 1. Processo nº:** 5424/2016
- 2. Classe de Assunto:** 4. Prestação de Contas
- 2. 1. Assunto:** 2. Prestação de Contas do Prefeito – Consolidadas 2015
- 3. Origem:** Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré - CNPJ: 02.884.153/0001-74
- 4. Responsáveis:** Luiz Antônio Alves Saquetim, Gestor à época – CPF: 018.525.608-27; Josilene Aires Chapadengo Gomes, Controle Interno à época – CPF: 988.911.541-72; Carlito Valdivino de Paula, Controle Interno – CPF: 031.361.121-13, e Rubens Borges Barbosa, Contador – CPF: 476.572.601-06.
- 5. Relator:** Conselheiro Alberto Sevilha

6. DESPACHO Nº 322/2017

6.1. Tratam os autos sobre Prestação de Contas Consolidadas da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Antônio Alves Saquetim, Gestor à época.

6.2. Da análise constata-se a existência de impropriedades que, caso não sanadas, podem resultar na irregularidade das contas e sujeitar aos responsáveis a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica (LO-TCE/TO) e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/TO).

6.3. As impropriedades encontradas são as dispostas no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 66/2016, elaborado pela 6ª Diretoria de Controle Externo (6ª DICE), fls. 1/41, bem como verificadas por esta Relatoria, quais sejam:

Item 4.2 – Verifica-se uma divergência entre os valores constantes no Demonstrativo do Passivo Financeiro, que apresenta a descrição analítica por credor, e no Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Item 4.2 – O percentual do valor arrecadado em função do valor estimado foi de 48,19%, estando assim abaixo dos 65% IN 02/2003;

Item 4.2 – Divergência entre o constante na Lei Municipal nº 1.084/2014 – LOA, o informado na Remessa Orçamento e a dotação inicial do Balanço Orçamentário, no qual os dados são obtidos da coluna dotação inicial do Balancete da Despesa da 1ª Remessa;

Item 6.1 – Repasse efetuado ao Legislativo, referente ao Duodécimo, acima do limite máximo, em desacordo com o art. 29-A, § 2º, III, da Constituição Federal;

Item 8.1 – Inconsistência dos demonstrativos contábeis, e em consequência, que o Balanço não representa a situação financeira do Ente em 31 de dezembro, em desacordo com os artigos 83 a 106 da Lei nº 4.320/64 e Princípios de Contabilidade;

Item 8.1.1.2.1 – Através do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2015, verificou-se um valor de aquisição de Bens Móveis,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 6ª RELATORIA

Imóveis e Intangíveis de R\$ 652.358,88, ao compararmos com as aquisições registradas nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras da execução orçamentária, constatamos um valor de R\$ 1.051.376,80, apresentando uma diferença de R\$ 399,02, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações.

6.4. No intuito de assegurar os princípios da ampla defesa e do contraditório¹, sejam os autos encaminhados à Coordenadoria de Diligências (CODIL) para que proceda as citações abaixo:

6.4.1. Citar **Luiz Antônio Alves Saquetim**, Gestor à época – CPF: 018.525.608-27, a fim de que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento da citação, na medida de sua conduta, apresente defesa para sanar as irregularidades descritas nos itens deste despacho;

6.4.2. Citar **Josilene Aires Chapadengo Gomes**, Controle Interno à época – CPF: 988.911.541-72, a fim de que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento da citação, na medida de sua conduta, apresente defesa para sanar as irregularidades descritas nos itens deste despacho;

6.4.3. Citar **Carlito Valdivino de Paula**, Controle Interno – CPF: 031.361.121-13, a fim de que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento da citação, na medida de sua conduta, apresente defesa para sanar as irregularidades descritas nos itens deste despacho;

6.4.4. Citar **Rubens Borges Barbosa**, Contador – CPF: 476.572.601-06, a fim de que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, do recebimento da citação, na medida de sua conduta, apresente defesa para sanar as irregularidades descritas nos itens deste despacho.

6.5. Após o transcurso do prazo diligencial e configurada a hipótese do inciso I, do art. 32 da Lei nº 1.284/2001, com a devida certificação nos autos, fica a CODIL autorizada a proceder a **CITAÇÃO**, nos termos do mencionado artigo c/c o art. 28, II, da Lei nº 1.284/2001 e art. 205, V, do RI-TCE/TO.

6.6. Transcorrido o prazo sem manifestação, cabe à CODIL a emissão do “CERTIFICADO DE REVELIA”, como preconiza o parágrafo único, do art. 216, do RI-TCE/TO.

6.7. Ressalta-se que após o transcurso do prazo regimental, apenas serão aceitos documentos comprovantes de fato novo superveniente, que afetem o mérito processual, mediante juízo de prelibação do Relator, nos termos do art. 219, do RI-TCE/TO.

6.8. Após o procedimento de diligência, com a apresentação de defesa, encaminhem-se os autos à Sexta Diretoria de Controle Externo (6ª DICE), ao Corpo Especial

¹ CF/88. Art. 5º LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; Lei nº 1284/2001 Art. 21. Em todos os processos submetidos ao Tribunal de Contas será assegurada ampla defesa ao responsável ou interessado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 6ª RELATORIA

de Auditores e ao Ministério Público de Contas junto ao TCE/TO, para suas manifestações conclusivas. E caso ocorra revelia, encaminhem-se os autos diretamente ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público de Contas junto ao TCE/TO, posteriormente, volvam-me conclusos.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Sexta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 21 dias do mês de março de 2017.

ALBERTO SEVILHA
Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALBERTO SEVILHA

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 238422

Código de Autenticação: ff58da84848f9691d3ae6179e0616ea5 - 21/03/2017 10:17:36